

LEI Nº 3.422 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, AS.SOCIAL E M. AMBIENTE

10.02-SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

10301000192.054 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$-35.000,00

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de TransportesR\$- 300,00

10301000192.055 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$-50.000,00

10.04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10301000192.064 – MANUTENÇÃO DO PAB-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.04.00.00 – Contr.por Tempo Determ.Profis.Demais Áreas.R\$- 2.000,00

10301000192.065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S I A – S U S / SIH-SUS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 1.000,00

3.3.90.39.28.00.00 – Serv. de Encadernação, Ampliação, Plast.ImprR\$- 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$- 89.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, AS.SOCIAL E M. AMBIENTE

10.02-SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

10301000192.054 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras.....R\$- 7.000,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações.....R\$- 2.500,00

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R\$- 1.000,00

3.3.90.39.28.00.00 – Serv.de Encadernação,Ampliação,Plast.Impr...R\$- 3.000,00

3.3.90.93.03.00.00 – Restituições de Despesas Eventuais com Alim.R\$- 400,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 2.000,00

10301000192.055 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$- 2.000,00

10.04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10301000192.060 – MANUTENÇÃO DO PAB-FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.32.00.00.00 – Manutenção de Distribuição Gratuita.....R\$-14.000,00

10301000192.062 – MANUTENÇÃO DO PAB-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.28.00.00 – Serv.de Encadernação,Ampliação,Plast.Impr..R\$- 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 1.000,00

10301000192.064 – MANUTENÇÃO DO PAB-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 2.000,00

10301000192.066 – MANUT. DO CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS-SUS

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$- 5.000,00

10301000192.067 – MANUT. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ ESTADO

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 8.000,00

10301000192.069 – MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DA SAÚDE/ESTADO

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$-27.000,00

10.14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08244000302.056 – MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.11.00.00 – Serv. de Manut. de Prédios, Equip. E Instal....R\$- 500,00

3.3.90.39.23.00.00 – Congressos, Simp., Conf., Cursos e Trein.....R\$- 500,00

3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos..R\$- 900,00

3.3.90.39.28.00.00 – Serv.de Encadernação, Ampliação, Plast.Impr..R\$- 500,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-10.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-89.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de setembro de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.